PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 14433/2024

Visam os autos ao registro de preços para eventual aquisição de togas (gala e serviço) para os magistrados de primeiro grau, bem como para os desembargadores deste Tribunal.

Inicialmente, saliente-se que, tendo em vista o Despacho nº 11/2025 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 40), acolhido por esta Diretoria-Geral no doc. 41, procedeu-se ao registro de preços apenas para as aquisições em tela; e os serviços de reparo, ajustes e reformas de togas passaram a ser tratados em contratação específica.

Nessa senda, foram autorizados os Estudos Técnicos Preliminares e a elaboração do Mapa de Riscos, conforme despacho de doc. 44, bem como foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da PORTARIA TRT 18ª nº 603/2025 (doc. 43), com retificação dada pela PORTARIA TRT 18ª Nº 628/2025 (doc. 47).

Na sequência, foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar (doc. 51), no qual foi justificado o quantitativo a ser contratado no item 2.5; o Mapa de Riscos (doc. 53); e o Termo de Referência (doc. 63), com indicação pela Área de Suporte às Contratações das alterações realizadas na manifestação de doc. 65.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 119/2025 (doc. 66), concluindo que o Termo de Referência apresentado se compatibiliza com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente. Não obstante, ressalvou a necessidade de atendimento das recomendações destacadas nos subitens 2.2.1, 2.2.4 e 2.2.5, quais sejam:

- alterar a redação do subitem 14.1 do TR (2.2.4);

- justificar a necessidade da exigência de amostras, como preconiza o art. 15, inciso XIV do Decreto nº 11.462/2023 (2.2.1);

- justificar a possível aquisição individualizada de itens que compõem o grupo (2.2.5).

Instada, a Divisão de Gestão de Magistrados, unidade gestora da contratação, em atendimento às recomendações da Assessoria Jurídica constantes dos itens 2.2.1 e 2.2.5, apresentou as devidas justificativas (doc. 68), as quais ora acolho; e a Área de Suporte às Contratações, também em observância ao supracitado Parecer, apresentou versão atualizada do Termo de Referência (doc. 69), conforme manifestação de doc. 71.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos, com subsídio nos preços de mercado, apurou que o valor médio da aquisição é da ordem de R$ 127.560,12 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos), conforme quadro de doc. 86 (Estimativa de Custos nº 81 /2025) e manifestação de doc. 87.

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 119/2025 (doc. 66), e cujos fundamentos adoto como razões de decidir, consideradas atendidas as recomendações da Assessoria Jurídica, conforme docs. 68 e 71. e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, "c", do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 69**, e, nos termos do artigo 27, alínea "a", da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, VALIDO a Estimativa nº 81/2025 (doc. 86) e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea "d.2", do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo/item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar nos autos o Programa de Trabalho e a Natureza/Elemento de Despesa da contratação em pauta.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelecem o artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, incluir, oportunamente, a presente contratação no Plano Anual de Contratações, caso ainda não o tenha feito.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Assinado digitalmente em 03/06/2025 14:42

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas